



## FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Natalia do Amaral Borges<sup>1</sup> (UEG)  
Carla Salomé Margarida de Souza<sup>2</sup>(PPG-IELT/UEG)

### GT 06 - DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL

#### RESUMO

O presente artigo é resultado de estudos iniciais para elaboração do trabalho de curso (TC) de Pedagogia da Universidade Estadual de Goiás/Câmpus Inhumas. Tem como objetivo contextualizar a Formação Docente, no que diz respeito ao trabalho com a Educação Especial e Inclusiva no âmbito da legislação e das atuais políticas educacionais. Conceituaremos o trabalho do professor diante da diversidade, da educação inclusiva e especial, as legislações que defendem e asseguram a possibilidade de acesso aos alunos que possuem algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, além daqueles que são excluídos ou impedidos de terem acesso à educação no ensino regular. Trata-se de uma pesquisa de cunho bibliográfico dos principais autores e legislações que tratam o tema, como Borges (2013), Brasil (2010), Figueiredo (2011), Goffredo (2009), Mantoan (2011), Reis (2006), entre outros. A formação docente voltada para o trabalho com a educação especial possui algumas lacunas que impedem o desenvolvimento eficaz de metodologias com alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado. As legislações, são fatores primordiais para concretizar um trabalho eficiente, porém não são suficientes, pois existem vários desafios que dificultam o trabalho efetivo, como a formação de professores, falta de recursos, estrutura inadequadas, etc. Contudo, existem possibilidades que podem ser trabalhadas para melhorarem ou amenizarem as barreiras no trabalho com a educação especial, com o objetivo de facilitar o acesso e permanência dos alunos na escola.

**Palavras-chave:** Formação Docente. Educação Inclusiva e Especial. Desafios e Possibilidades.

---

1Graduanda no 4º ano do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade Estadual de Goiás (UEG), Câmpus Inhumas, e-mail: borges\_nati@hotmail.com.

2Mestranda pelo programa de Pós-graduação em Educação, Linguagem e Tecnologias da Universidade Estadual de Goiás (PPG-IELT/UEG), especialista em Docência Universitária pela FAGO/GO (2005), especialista em Educação para a Diversidade e Cidadania pela Faculdade de Direito, PDH da UFG/GO (2012) e especialista em LIBRAS pela Faculdade Delta(2013). Docente da Universidade Estadual de Goiás (UEG), Câmpus Inhumas, e-mail: c.salome@hotmail.com.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo discute sobre a formação de professores e a educação inclusiva e especial. Trata-se dos estudos iniciais bibliográficos para elaboração do trabalho de curso (TC) de Pedagogia da Universidade Estadual de Goiás/Câmpus Inhumas. Analisando o contexto atual, têm-se como problemática, as seguintes questões: como se dá o processo de formação de professores para atuarem na educação inclusiva e especial? E quais os elementos e saberes necessários para essa formação, tendo em vista as atuais perspectivas teóricas e legais?

Nesse sentido, este trabalho, tem como finalidade abordar a formação inicial e continuada de professores, educação inclusiva e especial, no sentido de entendermos o que a formação de professores e as legislações propõem para realizar um trabalho eficiente diante da diversidade em que encontramos na sala de aula. Para discutir esse assunto, estudamos alguns autores que tratam deste tema, e nos apoiaram nas discussões e fundamentações, como Borges (2013), Brasil (2010), Figueiredo (2011), Goffredo (2009), Mantoan (2011), Reis (2006), entre outros.

A formação docente inicial tem como característica contribuir com a formação do futuro professor, tendo como eixos norteadores a reflexão, a criticidade e a autonomia, princípios esses que fundamentam a prática do profissional de educação. A formação continuada diz respeito sobre o docente estar sempre pesquisando e inovando suas práticas para que sejam realizadas metodologias eficazes na sala de aula. Além disso, ressaltamos ainda as principais legislações que norteiam a prática docente no que diz respeito ao trabalho com a educação inclusiva e educação especial, de modo que o professor esteja apto para elaborar e desenvolver metodologias com os alunos com as mais diferentes especificidades.

## 1. FORMAÇÃO DOCENTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL

A formação docente é a etapa inicial da construção da formação de futuros professores, onde o mesmo tem contato com diversas teorias e metodologias para que na sua atuação profissional possa realizar um trabalho eficiente na realidade educacional. A segunda etapa da formação, denominada de formação continuada, exige que o docente esteja sempre



em formação, pois é necessário que o mesmo esteja se atualizando e pesquisando novos conhecimentos e novas metodologias para o ensino.

Nas palavras de Nóvoa, “A formação não se constrói por acumulação (de cursos, de conhecimentos ou de técnicas), mas sim através de um trabalho de reflexividade crítica sobre as práticas e de (re)construção permanente de uma identidade pessoal”. (NÓVOA, 1992, p.13). Assim, formação continuada pode ser considerada como um amadurecimento da prática profissional, pois está sempre inovando o sistema educativo, investindo em novos saberes. Paulo Freire destaca a importância de ensinar, de aprender e de pesquisar, pois o professor ao ensinar os conhecimentos já existentes, deve trabalhar na produção de conhecimentos ainda não existentes. Complementa ainda que a prática docente crítica é aquela que envolve o fazer, e o pensar sobre o fazer.

O trabalho docente requer do professor um olhar para a diversidade presente na sala de aula, ou seja, um olhar amplo e atento para as especificidades de cada indivíduo. De acordo com Santos *et al* (2017, p.776), os professores “precisam perceber que respeitar as diferenças não significa pensar que todos são iguais, ao contrário, significa aceitar a singularidade de cada indivíduo, respeitando-o nas suas diferenças.”. Assim, sabendo que cada indivíduo possui suas diferenças, o professor deve buscar, por meio da formação continuada, aprimorar sua prática pedagógica para que todos tenham participação ativa e cooperativa no processo de ensino e aprendizagem.

Borges (2013, p. 63), descreve que “Devemos compreender a diversidade como riqueza e não como diferença”, pois é compreendendo as diferenças, que o professor poderá efetivar sua prática pedagógica, de forma que abrangerá todos os indivíduos presentes na sala de aula, trabalhando em prol de uma formação que contemple a diversidade. E ao se tratar de diversidade, do respeito as diferenças, não podemos deixar de falar sobre a inclusão na escola.

Sobre inclusão, Reis (2006, p.41), afirma que “A inclusão propõe um único sistema educacional de qualidade para todos os alunos, com ou sem deficiência e com ou sem tipos de condição atípica. É a valorização do ser humano e aceitação das diferenças individuais [...]”. Desse modo, trata-se de um modelo educacional que inclua todos os sujeitos vítimas da exclusão, e que de fato, valorize as diferenças de todos. Mantoan e Santos (2010, p.9), corroboram que “A inclusão decorre das possibilidades de se conseguirem progressos significativos de todos os alunos nas escolas comuns por meio de adoção de novas práticas



pedagógicas que contemplem as diferenças de cada um”. Desse modo, a inclusão nos espaços educativos se torna um meio de oportunizar uma educação que trabalhe a diversidade, desenvolvendo um pensamento de aceitação das diferenças.

Diante das considerações apresentadas, o que se percebe é que a inclusão postula uma reorganização nos sistemas de ensino, no intuito de que todas as escolas se tornem inclusivas, um ambiente propício que visa o acolhimento de todos os indivíduos, sem qualquer distinção ou discriminação, pois sabemos que todos os indivíduos possuem o direito à educação, para desenvolver de forma plena todas as habilidades e potencialidades.

Desse modo, a educação inclusiva deve passar as barreiras do preconceito, e oferecer uma educação de qualidade. Para que isso aconteça, é necessário que as práticas pedagógicas da escola sejam flexíveis de modo que atenda a necessidade dos alunos, e reconheça que cada um possui um modo e um tempo diferente para aprender

[...] os alunos não têm o mesmo tempo de aprendizagem e traçam diferentes caminhos para aprender. Cabe ao professor disponibilizar o melhor ensino, as mais variadas atividades, e cabe ao aluno a liberdade de escolher a tarefa que lhe mais interessa. O ensino democrático é aquele que considera as diferenças de opiniões, de interesses, de necessidades, de ideias e de escolhas. (MACHADO, 2011, p. 70).

O ensinar de maneira democrática é o professor, juntamente com os demais agentes da escola, assumir uma postura de integração diante da realidade, incluir todos os indivíduos no processo de formação, sem rotular e sem duvidar das habilidades de aprendizagem da criança, fazendo com que os mesmos participem ativamente das atividades escolares, sem que haja nenhuma segregação.

É essencial percebermos que o processo educativo se dá pelo fato de que todos possuem habilidades, facilidades e dificuldades. Assim, além da educação inclusiva, é necessário ter uma educação que contemple as especificidades dos alunos que possuem alguma limitação física, intelectual ou sensorial, denominada de educação especial.

Dessa forma, dentro da perspectiva de educação inclusiva, a educação especial é voltada para o atendimento dos alunos que possuem algum tipo de necessidade educacional especial. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Leinº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, em seu capítulo V. Art. 58 trata-se o seguinte

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para

educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

As ações desenvolvidas pela educação especial têm como foco o aprimoramento cognitivo dos alunos que não conseguem desenvolver, de forma plena, todas as atividades em sala devido as suas peculiaridades individuais. Sendo uma modalidade de educação, deve trabalhar de maneira articulada com o ensino comum em todas as etapas da educação básica.

Desse modo, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que é um atendimento feito com o aluno, possui função de “[...] identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (BRASIL, 2010, p.21-22), e ainda complementa a formação dos alunos, visando sua autonomia na escola e fora dela.

O AEE deve disponibilizar recursos que também possam ser trabalhados pelos professores da sala comum. Esses recursos são materiais didáticos-pedagógicos que irão facilitar o aprendizado do aluno, e são elaborados mediante a análise individual de cada situação. Assim, o AEE é realizado nas salas de recursos multifuncionais com diversos equipamentos e recursos que serão utilizados durante o atendimento, no “turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realiza esse serviço educacional” (BRASIL, 2010, p.22), garantindo a aprendizagem, pois considera o aluno com deficiência um sujeito com os mesmos direitos dos alunos considerados neurotípicos<sup>3</sup>.

Para que todos os aspectos citados acima sejam efetivados, é necessário que a escola esteja apta para trabalhar com a diversidade. De acordo com Goffredo (1999), para se tornar um espaço inclusivo, primeiramente a escola deve deixar a visão de modelo padronizado dos alunos, e deve ser considerada uma escola como espaço para todos. Deve eliminar os “rótulos, as classificações, procurando levar em conta as possibilidades e necessidades impostas pelas limitações que a deficiência lhe traz” (GOFFREDO, 1999, p. 46). Assim, a escola passa a acolher os alunos não só considerados excluídos, mas também os alunos que possuem alguma deficiência.

Contudo, o trabalho com as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação exige que o professor tenha conhecimentos específicos, mais aprofundados, além daqueles que o curso de graduação pode proporcionar,

<sup>3</sup>Alunos sem deficiência.



para que o aluno receba um melhor atendimento de acordo com sua necessidade específica. Assim, o trabalho com o AEE é longo, cheio de desafios e barreiras que a escola enfrenta para garantir o acesso e permanência dos alunos, como por exemplo a falta de qualificação dos professores, a organização da escola, a falta de recursos pedagógicos, entre outros.

Sabendo que a formação de professores é o ponto chave para o desenvolvimento de práticas bem-sucedidas, Santos *et al* (2017, p. 775), afirmam que “[...] os próprios professores questionam a falta de preparo e de formação específica para lidar com o processo de inclusão escolar”. Por sua vez, se o profissional não receber uma formação adequada, o mesmo não saberá como e o que trabalhar com alunos que precisam e necessitam do AEE, o que levará o retrocesso do desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida social de alguns alunos.

Outro aspecto que impede o profissional de exercer o seu trabalho é a organização da escola. Muitas, não estão adaptadas para receber as crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o que se torna uma grande barreira para os alunos, como para os professores. Almeida e Oliveira afirmam que a organização é fundamental para

Para garantir a independência e autonomia das crianças, a ponto de que na medida em que não oferecem condições necessárias às crianças, estas tendem a enfrentar dificuldades em sua relação com o meio e aquisição de aprendizagem. (ALMEIDA E OLIVEIRA 2012, p. 41).

A organização diz respeito à estrutura da escola e aos meios de acessibilidades. Não são todas as escolas que possuem a Sala de Recurso Multifuncional, realidade que impede a criança de receber um atendimento com os materiais adequados. Com respaldo na legislação, o acesso de alunos com necessidades educacionais especiais em escolas públicas aumentou, e a falta de recursos adaptados dificulta o trabalho com as crianças que participam do AEE, pois, considerando que este é um trabalho diferente daquele que é exercido em sala, sem os recursos necessários, o auxílio no processo de aprendizagem se reduz cada vez mais.

Diante desses desafios, acredita-se que as possibilidades para alcançar uma educação de qualidade devem começar a partir da formação docente, visando trabalhar com novas estratégias para aprimorar o desenvolvimento dos alunos. A formação continuada e as mudanças na organização pedagógica da escola são as condições de fortalecimento dos espaços para a aprendizagem efetiva, e a construção do conhecimento.



Com a concretização da escola como espaço inclusivo, é possível criar um ambiente que proporcionará uma educação de qualidade se a escola manter seus princípios de função social, enfrentar todas as barreiras e preconceitos impostos pela sociedade trabalhando de acordo com as atuais legislações e políticas educacionais.

## 2. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

No Brasil, a partir dos anos 90, para que a escola assumisse sua posição atual, foi necessário a implantação de leis que defendessem os direitos dos alunos excluídos, e ao mesmo tempo, garantisse a oportunidade de ter uma educação de qualidade, com princípios de diversidade, autonomia e liberdade, com professores qualificados. Desse modo, faremos um breve levantamento das principais legislações que abordam a formação docente e a formação para o trabalho com as práticas inclusivas no processo de educação.

De acordo com a LDB (9.394/96) em seu Art. 61, são profissionais do exercício de docência na educação básica os professores com diploma em nível superior para a educação infantil e ensino fundamental, com diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica, profissionais que possuem graduação e tenham feito complementação pedagógica, etc.

Percebe-se que para atuar como professor na educação básica é necessário possuir diploma em cursos que são oficialmente reconhecidos por órgãos normativos, além de possuir, segundo a LDB, conhecimentos sobre assuntos relacionados às diferentes etapas da educação básica, suas modalidades, fundamentos que norteiam a prática docente, e ainda ter estabelecido relação entre teoria e prática durante o curso. Tendo a capacitação regulamentada, o profissional é licenciado para atuar na educação infantil (CMEI)<sup>4</sup> e nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

Em 2001, a resolução CNE/CEB nº 2, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Estabelece no Art.18 (*Inciso 1, §1º, p.5*) que o professor para atuar em classes comuns com os alunos público alvo desta modalidade, devem ter tido em sua formação conteúdos sobre educação especial, para que possam ter ações flexíveis diante dos alunos com necessidades específicas, perceber as necessidades desses alunos e atuar em equipe com outros professores especializados em educação especial.

<sup>4</sup> Centro Municipal de Educação Infantil (anteriormente denominado de creche).



Importante ressaltar outra resolução (CNE nº1/2002), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, assinada em 2002. Esta resolução diz respeito sobre a organização do currículo da instituição de ensino superior, paracursos de licenciatura e graduação plena. No Art. 2 prediz que a preparação para a atividade docente deve estar voltada para a aprendizagem dos alunos, a diversidade, enriquecimento cultural, práticas investigativas, elaborar e executar projetos e o trabalho em equipe.

A partir desse conjunto de princípios, fundamentos e procedimentos, o Art. 6 (parágrafo 3, Inciso II, p.3) trata sobre os projetos pedagógicos dos cursos de formação de professores, onde visa contemplar “conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais[...]”.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 descreve em seu Cap. VI que para atuar na educação especial,

[...] o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado, aprofunda o caráter interativo e interdisciplinar[...] para a oferta dos serviços e recursos de educação especial. (BRASIL, 2010, p. 24).

Percebe-se então que, a base para desenvolver um trabalho excelente diante do AEE, é o professor dispor de conhecimentos específicos, além daqueles que são oferecidos nos currículos dos cursos de graduações.

A Resolução nº4 de 2 de Outubro de 2009, trata sobre o Atendimento Educacional Especializado oferecido na Educação Básica. A respeito da formação docente, prediz que “o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.” (Art. 12, p.3).

Para complementar e reforçar a resolução mencionada acima, o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011, dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado, afirmando que tem por finalidade ampliar a oferta do AEE nas escolas públicas, e ainda contemplar ações como “formação continuada de professores, inclusive para



o desenvolvimento da educação bilíngue<sup>5</sup> para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braille para estudantes cegos ou com baixa visão.” (Art. 5, §2º, Inciso III).

O Plano Nacional de Educação (PNE), LEI nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, estabelece metas no âmbito educacional que devem ser cumpridas em um período de dez anos, ou seja, até o ano de 2024. De acordo com o tema da pesquisa, o PNE destaca na meta 16 que pretende garantir a formação continuada dos professores da educação básica, tendo como estratégias a disponibilização gratuita de materiais didáticos e pedagógicos por meio do portal eletrônico e em formato acessível e, ainda, ampliar a oferta de bolsas em nível de pós-graduação para profissionais da educação básica.

Por último, e não menos importante, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Esta lei é “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” (Art. 1, p. 1). O capítulo IV sobre o direito a educação, no Art. 27, descreve que a educação é assegurada em todos os níveis, visando alcançar o máximo de desenvolvimento possível de todas as habilidades das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das legislações mencionadas, o que se percebe é que a formação docente inicial não é suficiente para contemplar o trabalho com as crianças com necessidades especiais. É preciso que o professor busque aperfeiçoar suas práticas, desenvolver novas habilidades e aprimorar cada vez mais os conhecimentos sobre essa modalidade de educação.

O que se percebe é que os cursos de formação de professores necessitam ser repensados, pois é por meio deles que são transmitidos os conhecimentos teóricos sobre inclusão e educação especial, o que evidenciou existir algumas lacunas entre teoria e a prática. Dessa forma, a formação docente deve preparar o futuro professor para o trabalho com vista para a educação especial e a inclusão, o que de fato, requer conhecimentos teóricos, práticos e

---

<sup>5</sup> Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005, Art. 3. A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



contínuos. Se todas as disciplinas dos cursos de formação de professores ressaltassem a importância da inclusão e da educação especial, poderia haver um retrocesso dos desafios, aos quais foram mencionados acima.

Ter uma formação a partir de um currículo interdisciplinar é fornecer possibilidades para a verdadeira transformação na vida dos alunos, e ainda ter a possibilidade de uma educação de qualidade voltada para o desenvolvimento das crianças que possuem alguma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Welita Gomes de. OLIVEIRA, Cristiane Moço Canhetti. Educação Inclusiva na Educação Básica: desafios e perspectivas para organização do sistema educacional inclusivo no município de Gurinhém/PB. In: CAÇÃO, Maria Izaura, CARVALHO, Sandra Helena Escouto de (org.). **Políticas e práticas pedagógicas em atendimento educacional especializado**. Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012, p. 39-60.

BERSCHI, Rita de Cássia Reckziegel. **Design de um Serviço de Tecnologia Assistiva em Escolas Públicas**. Porto Alegre, 2009. 231p. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Design - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

BORGES, Maria Célia. **Formação de professores: desafios históricos e práticos**. 1. ed. São Paulo: Paulus, 2013.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Secretaria de Educação Especial. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em 14/abr./2017.

\_\_\_\_\_. MEC. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em: 14/abr./2018.

\_\_\_\_\_. MEC. Decreto presidencial nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso em: 15/abr./2018.

\_\_\_\_\_. MEC. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Brasília, DF, 25jun. 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 22/abr./2018.



\_\_\_\_\_. MEC. Resolução CNE/CEB n. 4, de 2 de outubro de 2009. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.** Brasília, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)>. Acesso em: 15/abr./2018.

\_\_\_\_\_. MEC. Resolução CNE/CP n. 1, de 18 de fevereiro de 2002. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica**, em Nível Superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf)>. Acesso em 17/abr./2018.

\_\_\_\_\_. MEC. Decreto n. 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005. **Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Brasília, 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)>. Acesso em: 14/abr./2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 14/abr./2018.

\_\_\_\_\_. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de educação inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. In: BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Secretaria de Educação Especial. Brasília, 2010. p. 9-26.

FERREIRA, Windys B. Educação Inclusiva: será que sou a favor ou contra uma escola de qualidade para todos??? **Inclusão:** Revista da Educação Especial. Ministério da Educação. Out. 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo, 1996.

GOFFREDO, Vera Lúcia FlôrSénéchal. A Escola como Espaço Inclusivo. In: **Salto para o Futuro:** Educação Especial: Tendências atuais. Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEED, 1999. p. 45-51.

MACHADO, Rosângela. Educação Inclusiva: revisar e refazer a cultura escolar. In. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. (org.). **O Desafio das Diferenças nas Escolas.** 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, p. 69-75.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; SANTOS, Maria Terezinha Teixeira dos. **Atendimento educacional especializado:** políticas públicas e gestão nos municípios. 1 ed. Moderna. São Paulo, 2010.

NÓVOA, António. **Formação de Professores e Profissão Docente.** Lisboa: Dom Quixote, 1992. Disponível em: <[http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FPPD\\_A\\_Nova.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FPPD_A_Nova.pdf)>. Acesso em 17/abril./18.

REIS, Marlene Barbosa de Freitas. **Educação inclusiva:** limites e perspectivas. Goiânia: Deescubra, 2006.

SANTOS, Thiffanne Pereira dos; OLIVEIRA, Brenda Fonseca de; REIS, Marlene Barbosa de Freitas. O Professor no Processo de Inclusão Escolar: possibilidade e desafios. Inhumas:



UEG, 2017, p. 773-783 Disponível em:  
<<http://www.anais.ueg.br/index.php/semintegracao/article/view/9000/6994>>. Acesso em  
13/mar./2018.